



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 16842/2023**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Estabelece a paridade na premiação de atletas dos sexos masculino e feminino, em competições esportivas patrocinadas ou apoiadas pelo Município de Maringá, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Competições esportivas realizadas, patrocinadas ou apoiadas pelo Município de Maringá, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas ou entidades similares devem garantir a igualdade de premiação entre atletas dos sexos masculino e feminino.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - patrocínio: a concessão de recursos públicos ou o fornecimento de materiais para viabilizar a realização de competições esportivas, sujeitos à condição de que o patrocinador inclua seu nome ou logomarca em qualquer meio de publicidade ou divulgação do evento;

II - apoio: a permissão de uso ou o comodato de qualquer bem, móvel ou imóvel, necessário para a realização da competição esportiva, sujeitos à condição de que o apoiador inclua seu nome ou logomarca em qualquer meio de publicidade ou divulgação do evento.

**Art. 2.º** As pessoas físicas ou jurídicas encarregadas de organizar competições esportivas que recebam patrocínio ou apoio das entidades mencionadas no art. 1.º desta Lei devem apresentar comprovantes de que cumpriram as obrigações estabelecidas nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do último dia da competição esportiva.

**Art. 3.º** No caso de descumprimento desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas encarregadas de organizar a competição esportiva ficarão proibidas de solicitar novo patrocínio ou apoio das entidades mencionadas no art. 1.º pelo período de 2 (dois) anos, ou até que comprovem a igualdade no pagamento da premiação para atletas do sexo masculino e feminino.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de outubro de 2023.**

**ANA LÚCIA RODRIGUES**  
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 06/11/2023, às 12:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0317290** e o código CRC **0F7868C2**.

---